

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM BIOÉTICA, ÉTICA APLICADA E SAÚDE COLETIVA EM ASSOCIAÇÃO DAS IES UFRJ, FIOCRUZ, UERJ E UFF

PROCESSO SELETIVO PPGBIOS

EDITAL No. 348 de 08 DE ABRIL de 2025 MESTRADO

A Coordenação do Programa em Associação ampla entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Fundação Oswaldo Cruz, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade Federal Fluminense, de Pós-graduação *stricto sensu* em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva - PPGBIOS, aprovado pelo CNE/CES, parecer 78/2010, de 07/04/2010, publicado no DOU de 1º/06/2010, seção 1, pág. 33, torna público o Edital de Seleção para sua décima terceira turma de MESTRADO - 2025, com início no segundo semestre de 2025.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão realizadas de **10:00h de 08 de abril** às **10:00h de 30 de abril de 2025**, exclusivamente por meio do e-mail, ppgbiosselecao@nubea.ufrj.br conforme cronograma (Anexo I).
- 1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar a um e-mail único (ppgbiosselecao@nubea.ufrj.br), devidamente preenchidos e assinados, todos os documentos listados abaixo:
 - 1.2.1. Ficha de inscrição dirigida à Comissão Deliberativa do Programa (Anexo III), com a indicação obrigatória de um macroprojeto que contemple o campo de interesse de sua pesquisa (e o1 possível orientador(a), vinculado ao macroprojecto - informações sobre possíveis orientadores no Anexo II). A comissão de seleção poderá indicar outro orientador no caso em que o preferido não tenha disponibilidade. O candidato assinalará na ficha de inscrição que aceita, ou não, a indicação da comissão de seleção nesses casos;
 - 1.2.1.1. A ficha de inscrição deste edital apresenta a descrição dos macroprojetos e a relação de docentes que oferecem vaga para esta seleção que estão vinculados a eles;
 - 1.2.2. Cópia digitalizada (arquivo em formato pdf, colorido) de documento de identificação com foto que deverá ser anexado ao e-mail de inscrição;
 - 1.2.2.1. O documento original deverá ser apresentado no dia de realização da etapa de prova de idioma estrangeiro;
 - 1.2.3. Curriculum Vitae (aceito apenas na modalidade Lattes) atualizado com a documentação comprobatória das eventuais publicações acadêmicas, técnicas ou de divulgação científica, certificados de participação em grupo de pesquisa cadastrados no CNPq, certificado de apresentação de trabalho (modalidade oral ou poster) em evento científico, certificado de monitoria, comprovação de iniciação científica ou extensão, certificado de especialização (mínimo de 360 horas);
 - 1.2.4. Anteprojeto de dissertação (arquivo em formato pdf). O anteprojeto deve ser identificado, conciso e preciso, apresentado em letra tipo Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 (um e meio), até no máximo 05 páginas (sem contar os elementos pré e pós-textuais). Deverão constar do anteprojeto: (a) o objeto, o problema de pesquisa e sua relevância. Esse objeto deverá guardar relação com a linha de pesquisa e macroprojeto, (b) o objetivo geral, (c) a proposta metodológica preliminar,
 - (d) as referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT. Esse arquivo de Anteprojeto de dissertação deverá ser anexado ao e-mail de inscrição ppgbiosselecao@nubea.ufrj.br
 - 1.2.5. Carta de intenções (arquivo em formato pdf), com no máximo duas páginas, contendo: a justificativa do interesse do(a) candidato(a) pelo programa e pelo tema de interesse do macroprojeto indicado(s), o que espera do curso e a indicação dos conhecimentos prévios na área. Essa Carta de intenções deverá ser anexada ao e-mail de inscrição (ppgbiosselecao@nubea.ufrj.br).
 - 1.2.6. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino Superior (arquivo em formato pdf). Esse arquivo em pdf deverá ser anexado ao e-mail de inscrição (ppgbiosselecao@nubea.ufrj.br).
 - 1.2.7. Candidatos brasileiros, ou não, com diplomas de graduação emitidos no exterior deverão apresentar original e cópia do diploma e do histórico escolar completo, ambos apostilados com a apostila de Haia ou, em caso de países não signatários da Convenção da Haia, os documentos devem ter visto Consular do país de origem

da emissão do diploma e com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

1.3. No caso de solicitação de isenção de prova de língua estrangeira, é necessário anexar (ao e-mail de inscrição - ppgbiosselecao@nubea.ufrj.br) cópia digitalizada do comprovante de proficiência em língua inglesa;

1.3.1. Serão considerados para fins de isenção da prova de inglês os seguintes certificados: TOEFL Internet-Based (iBT), TOEFL ITP (Level 1), certificado do Michigan (ECCE, MTELP, ECP) ou Cambridge (FCE, CAE e CPE), dentro do prazo de validade de dois anos. Também estarão isentos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova de inglês aplicada para a Seleção no PPGBIOS nos últimos 2 (dois) anos.

1.4. Não será fornecida declaração de aprovação nas provas de língua estrangeira.

1.5. Apenas serão homologadas as inscrições dos candidatos que estiverem com toda a documentação, conforme item 1 (Das Inscrições). Apenas serão aceitos os documentos anexados no e-mail único de inscrição.

2. DAS VAGAS E COTAS

2.1. Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas para o Mestrado no PPGBIOS para o período letivo que se iniciará em agosto de 2025, respeitada a disponibilidade de vagas de orientação dos docentes do Programa.

2.2. As vagas serão preenchidas conforme a classificação final dos(as) candidatos(as), que serão submetidos(as) a processo seletivo único.

2.3. O Programa reserva-se o direito de **não** preencher o total de vagas oferecidas.

2.4. O Programa adota políticas afirmativas de acesso.

2.4.1. Para as instituições UFRJ, UFF e FIOCRUZ - 7 % (sete por cento) das vagas serão destinadas a candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência; 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas a candidatos (as) que se declararem negros (pretos e pardos) ou indígenas;

2.4.1.1. Para concorrer à ação afirmativa os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negro(as) [pretos(as) e pardos(as)] deverão, no momento da inscrição declarar-se preto(a) ou pardo(a), preenchendo e anexando o formulário próprio (arquivo em formato pdf - Anexo IV) ao e-mail de inscrição (ppgbiosselecao@nubea.ufrj.br);

2.4.1.2. Para concorrer à ação afirmativa como Indígena, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição: anexar cópia digitalizada (arquivo em formato pdf) de declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local e (b) declarar-se indígena, preenchendo e anexando o formulário próprio (arquivo em formato pdf - Anexo V) ao e-mail de inscrição (ppgbiosselecao@nubea.ufrj.br);

2.4.1.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e as Leis 12.764/12 e 14.126/21. Para concorrer à ação afirmativa como pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, preenchendo o formulário próprio (arquivo em formato pdf - anexo VI) e anexando-o ao e-mail de inscrição (ppgbiosselecao@nubea.ufrj.br);

2.4.2. As instituições UFRJ, UFF e FIOCRUZ oferecerão vagas adicionais sem prejuízo das vagas ofertadas às cotas já contempladas no item 2.4.1 deste edital assim distribuídas:

2.4.2.1. Para candidatos autodeclarados Quilombolas: 01 (uma) vaga.

2.4.2.2. Para candidatos autodeclarados Pessoas Trans (ou travesti): 01(uma) vaga.

2.4.2.3. A destinação de cada uma dessas 02 (duas) vagas adicionais ficará a critério da Comissão de Seleção. Os candidatos que concorrerem para as vagas adicionais previstas neste edital estão sujeitos às mesmas etapas e parâmetros avaliativos aplicados aos demais candidatos inscritos para as cotas específicas, bem como para as vagas de ampla concorrência.

2.4.2.4. Os(as) candidatos(as) autodeclarados Quilombolas que pretendam concorrer a vagas reservadas para a política de ações afirmativas deverão anexar o formulário de autodeclaração, respectivamente no anexo VII ao e-mail de inscrição bem como cópia digitalizada (arquivo em formato pdf) de carta da liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo.

2.4.2.5. Os(as) candidatos(as) autodeclarados Pessoas Trans ou Travesti que pretendam concorrer a vagas reservadas para a política de ações afirmativas deverão anexar o formulário de autodeclaração ao anexo VIII, ao e-mail de inscrição (ppgbiosselecao@nubea.ufrj.br).

2.4.3. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos referidos no item 2.4.1 e que forem considerados aptos no processo seletivo, no resultado preliminar, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação após a divulgação do resultado preliminar e previamente à matrícula no programa, por comissão específica, instituída na forma da lei, para não haver desvio da finalidade da política de ações afirmativas. Os candidatos autodeclarados pessoa com deficiência referidos no item 2.4.1e que forem considerados aptos no processo seletivo no resultado preliminar serão informados se precisarão se submeter a processo de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considerará os impedimentos nas funções e estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação. Essas informações poderão complementar a autodeclaração informada na etapa de inscrição, assim como também outras exigências, a exemplo de laudo médico para os candidatos(as) que forem passar pela referida avaliação biopsicossocial segundo as regras da respectiva IES na qual ele deverá

se matricular.

2.4.4. Para a instituição UERJ, atendendo Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas pela instituição. (Anexo IX)

2.4.4.1. Para concorrer às vagas de cotas da UERJ, o(a) candidato(a) deverá(ão) anexar ao e-mail de inscrição (ppgbiosselecao@nubea.ufrj.br) os seguintes documentos:

(1) o Formulário de Informações Socioeconômicas e (2) o Formulário de opção de cotas (contidos em link do Anexo IX). Os referidos documentos serão analisados conforme o calendário que consta do Anexo X.

2.4.4.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação de sua admissão programa após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

As etapas de seleção serão realizadas presencial e virtualmente.

3.1. 1ª ETAPA (presencial) - Prova de compreensão do idioma inglês em literatura técnica. Será uma prova objetiva. O objetivo da prova é avaliar a compreensão e interpretação do texto. O(a)s candidato(a)s poderão levar dicionário em papel para a prova e consultá-lo livremente para responder às perguntas. Não será permitido a utilização de nenhum meio eletrônico para tradução durante as provas. A prova conterà vinte perguntas com quatro alternativas de resposta. A nota variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Esta etapa é eliminatória: a eliminação na prova de inglês elimina o candidato do processo seletivo. Para não ser eliminado, o candidato deverá obter nota 6(seis) ou superior;

O certificado de proficiência será apreciado objetivamente pela Comissão de Seleção, a qual atestará sua conformidade às regras deste Edital;

3.2. O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena submeter-se-á igualmente às provas de conhecimento de língua inglesa, no entanto, caso não obtenha a nota mínima necessária à aprovação, não será eliminado(a) da seleção e poderá refazer a prova mais uma vez até o final do curso de mestrado. A Comissão Deliberativa poderá avaliar a pertinência da dispensa dessa exigência em razão do trabalho acadêmico que está sendo desenvolvido pelo discente e pelo fato do português ser, para muitas etnias, um segundo idioma e as políticas afirmativas visarem exatamente promover a equidade de acesso à Pós-graduação.

3.3. O local específico onde a prova será realizada será divulgado nos sites do NUBEA (<https://nubea.ufrj.br>) e do PPGBIOS (<https://ppgbios.nubea.ufrj.br>) até o dia da homologação das inscrições.

4. 2ª ETAPA (Presencial) - Prova escrita, sem consulta. A prova constará de perguntas objetivas sobre o material de referência indicado. Esta etapa é eliminatória e classificatória e terá 03 (três) horas de duração. As respostas das questões deverão ser redigidas na folha de respostas, utilizando caneta esferográfica azul ou preta. Estarão selecionados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou acima de 7 (sete) na prova escrita. A bibliografia de referência para a prova será divulgada até o dia 11 de abril de 2025 nos sites do NUBEA (<https://nubea.ufrj.br>) e do PPGBIOS (<https://ppgbios.nubea.ufrj.br>).

4.1. A prova **escrita** será realizada conforme o calendário (Anexo I). O local específico será divulgado nos sites do NUBEA (<https://nubea.ufrj.br>) e no do PPGBIOS (<https://ppgbios.nubea.ufrj.br>) até o dia da homologação das inscrições.

4.2. Os candidatos aprovados estarão classificados para a próxima etapa do processo de seleção.

4.3. A prova escrita será realizada conforme o calendário (Anexo I). O local específico será divulgado nos sites do NUBEA (<https://nubea.ufrj.br>) e no do PPGBIOS (<https://ppgbios.nubea.ufrj.br>) até o dia da homologação das inscrições.

5. 3ª ETAPA (processo interno da banca)

5.1.1. Avaliação de Anteprojeto, Carta de intenções e Currículo. É uma etapa de caráter classificatório e eliminatório. Constam dessa etapa a Análise de anteprojeto, do currículo e da carta de intenção, com os seguintes critérios:

5.1.2. Análise de anteprojeto. O anteprojeto deverá ser apresentado conforme as normas da ABNT (Times New Roman, Tam.12 e espaço 1,5) e ter até no máximo 05 páginas (sem contar os elementos pré e pós-textuais). O objeto do anteprojeto obrigatoriamente deverá versar sobre Bioética ou ética aplicada. O anteprojeto cujo objeto não observar o descrito acima receberá pontuação zero. No anteprojeto (com as características obrigatórias citadas acima) o candidato deverá:

5.1.3. Delimitar o objeto, o problema de pesquisa, relacionado à bioética ou ética aplicada, e a relevância do estudo para uma dessas áreas (3,0 pontos)

5.1.4. Explicitar o objetivo geral (2,0 pontos);

5.1.5. Explicitar a proposta metodológica preliminar (1,0 ponto);

5.1.6. Explicitar as referências bibliográficas conforme as normas da ABNT (1,0 ponto);

5.1.7. Clareza e correção gramatical (1,0 pontos);

5.1.8. Capacidade de articulação das ideias (2,0 pontos).

5.1.9. Análise de currículo. A análise de currículos dos(as) candidatos(as) será feita mediante a documentação apresentada segundo o ponto 1.2.3 do item DAS INSCRIÇÕES e sob os critérios fixados no Anexo XI Parâmetros de Avaliação Curricular - desse Edital. Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória por meio da aplicação de um fator fixo de correção de 1,05 na nota final do currículo (ou seja, nota do currículo multiplicada por esse fator), caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito;

5.1.10. Análise da carta de intenção. A análise da carta de intenção, que deverá ser apresentada segundo o ponto 1.2.5 do item DAS INSCRIÇÕES, observará critérios estipulados quanto à forma e conteúdo segundo os requisitos seguintes:

5.1.10.1. Clareza e correção gramatical (2,5 pontos);

5.1.10.2. Capacidade de articulação das ideias (2,5 pontos);

5.1.10.3. Relação entre motivação apresentada e aderência ao campo de Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva (5,0 pontos).

5.1.10.4. A avaliação desta etapa resultará na atribuição de notas (zero a dez) para cada um dos três componentes (anteprojeto, currículo e carta de intenção). A média

intenções com peso 1. Estarão automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem média final inferior a 7 (sete) nesta etapa de Avaliação de Anteprojeto, Carta de intenções e Currículo. Exemplificando: Um candidato hipotético obteve nota 4,0 (quatro) no quesito análise de anteprojeto; 7,0 (sete) no quesito currículo e 8,0 (oito) no quesito carta de intenções. A média dessa primeira etapa virtual será a soma de 3 (três) parcelas dividida pela soma dos pesos 5 (cinco):

$$4,0 \times 3 = 12$$

$$7,0 \times 1 = 7$$

$$8,0 \times 1 = 8$$

$$12 + 7 + 8 = 27$$

$$27 \text{ dividido por } 5 = 5,4$$

A nota desse candidato hipotético na etapa de Avaliação de Anteprojeto, Carta de intenções e Currículo seria de 5,4.

6. 4ª ETAPA (por meio remoto) - Arguição sobre o anteprojeto e carta de intenções (esta etapa complementarará a avaliação da etapa anterior).

6.1.1. Nesta fase o(a)s candidato(a)s serão arguidos sobre sua proposta de anteprojeto e carta de intenções submetidas na inscrição, em arguição que será gravada e durará cerca de 15 minutos (o candidato poderá fazer uso de PowerPoint utilizando no máximo 4 (quatro) telas).

6.1.2. O(A)s candidato(a)s que forem selecionados para participarem desta fase receberão o link para a arguição na véspera da data prevista.

7. Para o preenchimento final das vagas, será adotado o seguinte critério aos candidatos e candidatas considerados aptos em todas as etapas desta seleção: média da etapa da prova escrita (peso 1) e da prova de análise de anteprojeto, currículo e carta de intenção (peso 1)

8. A ordem de desempate é a seguinte: primeiro vem os critérios referentes ao edital, segundo o de renda familiar inferior a dez salários-mínimos ou de menor renda familiar e terceiro o de mais idoso, respectivamente.

8.1. No caso do(a)s candidato(a)s às vagas reservadas para ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência e, no caso das vagas de ações afirmativas para a UERJ, em conformidade com a Lei de Quotas do Estado do Rio de Janeiro 6914/2014, rede pública de ensino superior, rede privada de ensino superior com bolsa de fomento e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação;

8.2. O preenchimento das vagas será realizado conforme a aprovação e classificação dos candidato(a)s considerando-se também três aspectos: (a) se o(a) candidato(a) que se autodeclara negro, pessoa com deficiência ou indígena for aprovado dentro do número de vagas para ampla concorrência, ele(a) não se classifica pelo número de vagas destinadas ao cotista; (b) em caso de desistência do cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado; (c) se as vagas reservadas para os candidatos(as) cotistas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) não forem preenchidas, serão revertidas para livre concorrência. No caso das vagas destinadas a UERJ, incluem-se os segmentos populacionais mencionados no item anterior relativos à Lei de Quotas 6914/2014.

8.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) poderão ser convocados(as) em eventual processo de reclassificação, conforme a decisão da Comissão de Seleção.

8.3.1. A divulgação dos resultados de cada etapa será feita pela internet no site www.ppgbios.nubea.ufrj.br,

conforme cronograma (Anexo I).

8.3.2. Os(a) candidatos(as) estrangeiros(as) selecionados(as) terão que apresentar o Certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros CELPE-BRAS (<http://celpebras.inep.gov.br/celpebras>) até a metade do tempo de curso (até doze meses).

8.3.3. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

8.3.4. O processo seletivo será desenvolvido nas datas e prazos constantes do Anexo I.

8.3.5. A não observância das datas e horários ali indicados pelo candidato implicará o não atendimento do requisito respectivamente indicado, inclusive a perda dos prazos para recurso.

9. DA VALIDADE DOS EXAMES E MATRÍCULA

9.1. A aprovação no processo de seleção, objeto deste edital, só produzirá efeito para fins de matrícula para o segundo semestre letivo de 2025, não podendo ser aproveitada para qualquer outro período ou curso do PPGBIOS.

9.2. Por ocasião da matrícula o(a) candidato(a) deverá apresentar diplomas ou certificados de conclusão do curso de Graduação emitidos pelas respectivas Instituições de Ensino Superior, original e cópia, bem como a documentação adicional que for requerida pela IES na qual estiver se matriculando.

9.3. Somente após terminado o processo seletivo e designado o(a) orientador(a), o aluno poderá se matricular na IES associada à qual o(a) docente orientador(a) estiver vinculado administrativamente.

9.4. Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:

Candidatos estrangeiros deverão apresentar original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. (A) candidato(a) Pessoa com deficiência deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção até o último dia das inscrições (através do e-mail ppgbiosselecao@nubea.ufrj.br), informando o tipo de apoio/suporte de que precisará para a realização das provas.

10.2. Os recursos só serão julgados se encaminhados à Comissão Julgadora exclusivamente por meio do e-mail ppgbiosrecursosselecao@nubea.ufrj.br conforme os prazos previstos no Anexo I. A decisão final da Comissão de Seleção sobre recursos será definitiva e soberana, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

10.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente processo seletivo no site eletrônico, em particular, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações dos cronogramas previstos, inclusive quanto à realização das provas.

10.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como o reconhecimento de que **este programa tem um regime presencial para as aulas** e se utiliza de formas remotas apenas em caso de necessidades, em consonância com as normas da CAPES e das IES associadas e aprovação pela CD do Programa.

10.5. Informamos aos candidatos que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição/seleção, e a proteção de dados dos candidatos ao processo de seleção do curso de Mestrado do PPGBIOS seguirá as recomendações específicas da Procuradoria Federal (AGU) da UFRJ no tocante a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os mesmos não serão distribuídos ou compartilhados com pessoas que não sejam indicadas pela Comissão Deliberativa do PPGBIOS para trabalhar no processo de inscrição e de seleção.

10.6. O Programa não garante as bolsas de mestrado oferecidas pelos órgãos de fomento. Caso haja cotas de bolsas, estas serão distribuídas, não havendo garantia de bolsa para todos os(as) aprovados(as).

10.7. A Comissão de Seleção é responsável pelo cumprimento do presente Edital, bem como pela análise de recursos. A divulgação dos nomes dos membros da Comissão de Seleção ao curso de Mestrado 2025 ocorrerá até o dia 08/04/2025 e será publicado nos sites do NUBEA (<https://nubea.ufrj.br>) e do PPGBIOS (<https://ppgbios.nubea.ufrj.br>)

10.8. Conforme a Resolução PPGBIOS 02/2021, é vedada a participação de docente ou servidor público nas comissões de seleção do PPGBIOS quando este último guardar relação conjugal, de união estável e/ou de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, com algum candidato ao Programa.

10.9. O plágio poderá ser arguido a qualquer momento e, após análise e no caso de comprovação, acarretará a desclassificação do candidato.

10.10. No caso da UERJ o calendário pode ser alterado pelo DEPG, no que concernem os resultados de análise e recursos de cotas em função do número de candidaturas de cotistas. Qualquer alteração do calendário deve ser amplamente divulgada a todos os interessados, coletivamente, no local de inscrição e na página do Programa, e por e-mail da Comissão de Seleção enviado aos candidatos.

10.11. A comissão de seleção pode, a qualquer momento: alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes às cotas; aumentar o número de vagas; prorrogar os prazos de inscrições, e demais etapas, exceto de cotas;

10.12. Casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, após a dissolução desta, que se segue à divulgação do resultado do exame de seleção, pela COMISSÃO DELIBERATIVA

DO PPGBIOS.

Aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa em 04/04/2025

Sérgio Rego

Coordenador